



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

DECRETO N.º 1125 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Abre crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

O gestor de PRATINHA usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº 1088, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTARES de R\$ 184.976,81 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos) , às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02	PODER EXECUTIVO	184.976,81
25	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	70.706,00
25	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04	122 0006 2 0012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	39.912,00
4	4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.912,00
04	122 0007 1 0013 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA DE PREDIOS PUBLI	30.794,00
4	4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES	30.794,00
36	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	540,00
36	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
26	782 0018 2 0027 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	540,00
3	3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	540,00
40	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	48.199,78
40	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
12	122 0006 2 0028 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	21.591,78
4	4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES	21.591,78
12	365 0024 2 0036 MANUTENÇÃO CRECHE-25%	26.608,00
4	4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.608,00
46	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	65.531,03
46	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	301 0035 2 0052 MANUTENÇÃO BASICA DE SAUDE - 15%	19.473,25
3	1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.142,64
3	1 90 11 99	10.330,61
10	302 0036 2 0219 MANUT. TRAT. FORA MUNICIPIO -TFD-15%	46.057,78
4	4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.057,78

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA , Estado de MINAS GERAIS 01 de agosto de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
PREFEITO
CPF - 042.024.726-24